

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 900

Ivaiporã, Terça-Feira, 14 de Dezembro de 2021



Aos nove dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um, às 08h30min (oito e trinta horas) em primeira chamada, atendendo à Convocação por escrito enviada pelo Senhor CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS, Presidente do CIS, para realização da sétima assembleia extraordinária do exercício de 2021, de forma virtual, através do link https://us02web.zoom.us/i/85316250389?pwd=Q3VLbFRjeTh2VUVYSUt6ZjRveS81dz09 pelo aplicativo Zoom, pontualmente o presidente fez a primeira chamada, da qual não havendo quórum esclareceu que será realizada a segunda chamada às 09h00min (nove horas), horário que realizou-se a assembleia 08/2021



Em segunda chamada, pontualmente o presidente iniciou a reunião a fim de atender demandas dos municípios, os secretários e representantes dos municípios consorciados no CIS da 22ª R.S de Ivaipora estando presentes: o Município de NOVA TEBAS, o presidente da entidade, o senhor CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS e a secretária de saúde a senhora Marcia Rossi; o Município de ARAPUA, representado pelo secretário o senhor Sebastião Huida; o Município de ARIRANHA DO IVAÍ representado pelo secretário de saúde o senhor Sebastião Demeis: o Município de CANDIDO DE ABREU representado pelo prefeito, o senhor RENAN MENCK ROMANICHEN, e a secretária de saúde a senhora Larissa Estevão Romanichem; o Município de CRUZMALTINA representado pela secretária de saúde a senhora Verônica Casavechia; o Município de LUNARDELLI, representado pelo prefeito, o senhor REINALDO GROLA; o Município de JARDIM ALEGRE, representado pelo prefeito, o senhor JOSÉ ROBERTO FURLAN, e a secretária de saúde a Senhora Silvia Bovo, o município de SÃO JOÃO DO IVAI, representado pela secretária de saúde a senhora Adriana da Silva Ceron de Almeida; o Município de MANOEL RIBAS, representado pelo prefeito, o senhor JOSE CARLOS CORONA, e o secretário de saúde o senhor Claudinei Batista de Jesus; o Município de RIO BRANCO DO IVAÍ, representado pelo prefeito, o senhor PEDRO TABORDA; o Município de SANTA MARIA DO OESTE, representado pela secretária de saúde a senhora Dalane de Oliveira; o Diretor Coordenador do Consórcio o senhor João





Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 900

Ivaiporã, Terça-Feira, 14 de Dezembro de 2021

Carlos Strassacapa e a Coordenadora do Qualicis a senhora Karen Rocha, para tratar dos assuntos: 1. Prorrogação dos Contratos vigentes por 90 dias; 2. Tabela CIS 2022. 3. Inclusão de procedimentos na tabela CIS: sessão de acupuntura com inserção de agulhas, sessão de acupuntura com aplicação de ventosas e terapia fonoaudiológica individual; 4. Revisão dos termos do Contrato 161/2021; 5. Reajuste de valores de exames laboratoriais; 6. Atualização de valores da Resolução 51 /2020 referente à cesta natalina; 7. Férias Coletivas; 8. Outros assuntos.



O presidente agradeceu a presença de todos, e enalteceu a importância da referida reunião e iniciou com o primeiro assunto, a Prorrogação dos Contratos vigentes por 90 dias, tendo em vista que as empresas estão levando muito tempo para a entrega dos documentos para os contratos, e a proposta do consorcio é a partir do dia 31/12/2021, prorrogar por 90 dias os contratos que estão vigentes, para ter tempo hábil de as empresas estarem enviando os documentos e os municípios não ficarem sem atendimento. O presidente colocou a proposta para apreciação dos presentes, ficando aprovada a prorrogação e devendo ser publicada resolução com a autorização das prorrogações na sequência. Como segundo assunto o presidente explicou a necessidade de alteração da tabela de valores para o ano de 2022 em que as consultas precisam ser revistas e atualização de alguns itens da Tabela de Valores do CIS, apresentou que foi realizado um levantamento minucioso dos valores, sendo elaborada uma cesta de preços, e que foi pego os valores dos consórcios, tabelas de outros planos de saúde e inclusive do judiciário e na grande maioria dos itens o consórcio encontra-se com os procedimentos abaixo da média, e que o valor das consultas médicas que tem gerado algumas divergências entre os prestadores pelo fato de o QUALICIS ser R\$ 60,00 (sessenta reals) e as consultas de especialidades R\$ 50,00 (cinquenta reals). A proposta seria então equiparar as consultas aos valores de 60,00 (sessenta reais), e as demais consultas que seriam as com ênfase em especialidade onde o presidente explicou que é uma característica nossa, em que os médicos não tem a residência e sim a especialização passariam de R\$ 40,00 (quarenta) reais para o valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), exceto a consulta oftalmológica + exame de tonometria + ceratometria. realizada no consórcio permanecendo o valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco) reais. Sobre os exames foi apresentada a tabela:





Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 900

Ivaiporã, Terça-Feira, 14 de Dezembro de 2021



Feita a apresentação ficou aprovada a tabela apresentada, com a formação da cesta de preços e ficando aprovada e autorizada a elaboração de resolução. Os exames laboratoriais o prefeito explicou que eles solicitaram reajuste, conforme item 5 da pauta, sendo este tratado em conjunto. A proposta do consórcio é o indeferimento dos 6 % dos prestadores que eles solicitaram, consolidar os valores do CIS com a cesta de preço e então posterior a essa pesquisa analisar o que efetivamente fazer, pois abrirla para todos os prestadores solicitarem. Então seria feita a separação da tabela de analises clínicas. Então resta indeferido o reajuste solicitado pelos prestadores, ficando aprovada a tabela CIS 2022 somente com a alteração das consultas, e divide-se a tabela de analises clinicas de dos demais procedimentos seguindo sem reajustes. No item 3 foi tratada da inclusão de procedimentos na tabela CIS: sessão de acupuntura com inserção de agulhas, sessão de acupuntura com aplicação de ventosas e terapia fonoaudiológica individual, proposta feita pelo município de Ivaipora, com os seguintes valores: sessão de acupuntura R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), sessão de acupuntura com aplicação de ventosa R\$19,00 (Dezenove reais), e sessão de terapia fonoaudióloga individual R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), ficando aprovada a inclusão autorizando elaboração de resolução. Referente à Revisão dos termos do Contrato 161/2021, o João Carlos, explicou a situação do aluguei em que estavam inclusas as despesas de agua e luz. A Dra Adriana usando a palavra explicou que em um primeiro momento na proposta do aluguel estaria inclusa a conta de água e luz, todavia, o proprietário do imóvel tendo em vista o fluxo de pessoas e a quantidade de equipamentos entendeu ser inviável o pagamento destes valores. Assim explicou que a Resolução 42/2021, que precisaria ser alterada retirando este item. O presidente explicitou que precisa da alteração da resolução para que possa então resolver o problema do pagamento da água e luz e precisaria da autorização dos prefeitos. Ficando autorizada a alteração proposta de resolução bem como aprovado o pagamento da água e luz que terá que ser resolvido juridicamente. Explicou também que será feita uma média dos valores para passar aos municípios. O presidente dando sequência no item 6 onde explicou que foram Atualização de valores da Resolução 51 /2020 referente à cesta natalina, que passou a R\$ 150,00 (cento e cinquenta). Seriam duas decisões, se altera o valor da Cesta e se aprova o valor de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais). A secretaria de saúde de Jardim Alegre usando da palavra disse que concorda com a entrega da cesta, e manter o valor de R\$ 100,00 (Cem reais). Seriam 16 (dezesseis) cestas. O secretario de Manoel Ribas, usando da palavra disse que é favorável ao aumento. O prefeito Pedro Taborda, usando da palavra disse que acha justo o valor de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta) reais, pelo trabalho que os servidores fazem pelos municípios. O prefeito Renan concordou com a alteração de valor, e o prefeito Reinaldo Grola através do chat confirmou o aumento, o Prefeito Sebastião também usou da palavra para confirmar o valor e a secretaria Marcia





Consórcio Intermunicipal de Saúde.

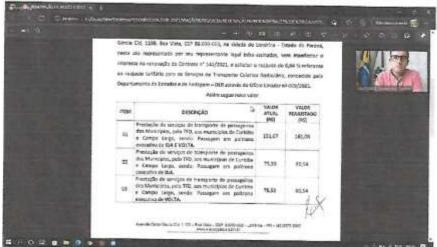
Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 900

Ivaiporã, Terça-Feira, 14 de Dezembro de 2021

de Nova Tebas também se manifestou a favor ficando aprovado o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta) reais para a aquisição das cestas natalinas. Como outros assuntos foram colocados para a apreciação do reajuste a viação Garcia, em que solicita o aumento de 6,64% referente ao reajuste tarifário.







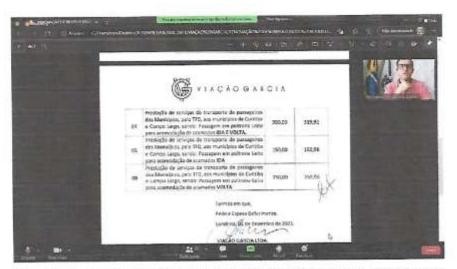


Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 900

Ivaiporã, Terça-Feira, 14 de Dezembro de 2021



O presidente explicitou que deve ser levado em consideração que os pedágios estão suspensos. O Prefeito Taborda usando da palavra também expos sua preocupação, afirmando que temos que lembrar que os pedágios como não serão cobrados o aumento poderia ser considerado ilegal. E que o combustível também teve queda de valor e portanto seria incoerente o aumento. O prefeito de Jardim Alegre também usou da palavra para pedir que seja conversado com eles a respeito para que revejam o pedido. Não ficando aprovada qualquer espécie de alteração de valor das passagens. Como outros assuntos o presidente ainda colocou a solicitação que foi feita para a aquisição de lanches para os pacientes que frequentam o ambulatório de especialidades, pois se tratam de gestantes, hipertensos, diabéticos dentre outros que são atendidos e que vem de outros municípios, que estariam se deslocando, portanto até a sede do consórcio. A Sra Karen, assessora contratada, utilizando da palavra explicou que em reunião do grupo técnico consultivo, foi realizada a deliberação e que nas visitas do programa mais cuidado e mais saúde foi pontuado pelas equipes de atenção básica situação de queixa dos pacientes virem para Ivaipora no CIS e ficarem com fome, pois não conhecem a cidade, e ou não possuem recursos financeiros, e como vem acompanhados de outros pacientes que as vezes ficam dois tumos, e que então seria incluído no AME (ambulatório), ao todo seriam 128 pacientes atendidos por semana, sendo que seriam 256 refeições semanais que seriam pleiteadas tendo em vista que muitos vem com acompanhante, e por isso seria necessária a autorização para levantamento de custos. Aberta a palavra, seguiu aprovada a proposta, devendo ser realizada cotação e licitação para aquisição. No item férias coletivas o presidente explicitou que o ano de 2021 fechará com duas exonerações, a da Sirlene e o Dr. Matheus, e que do advogado temos concurso vigente, e da Sirlene como é cargo em comissão não será realizada contratação por enquanto e que serão as tarefas divididas entre os servidores do consórcio. A proposta de férias seria então da data de 24 de dezembro e com retorno no dia 07 de Janeiro, e quem tem férias sairiam até o dia 31 de janeiro e o consórcio não ficaria fechado e nem o descoberto de atendimento interno, sendo apresentada a escala de férias de servidores, ficando aprovadas as férias coletivas. O presidente agradeceu a colaboração de todos e deixou a palavra aberta.





Consórcio Intermunicipal de Saúde.

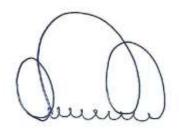
Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 900

Ivaiporã, Terça-Feira, 14 de Dezembro de 2021



Desejou um bom natal, um prospero ano novo a todos e que o ano de 2022 seja muito produtivo. E nada mais havendo a discutir, o Presidente deu por encerrada a presente reunião que terminou nove horas e quarenta e oito minutos, e, eu Danielli Loch, lavrei a presente ata, que foi aprovada pelos presentes, e que vai por mim assinada contendo em anexo a lista de presença.





Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 900

Ivaiporã, Terça-Feira, 14 de Dezembro de 2021



SÚMULA: "Autoriza a prorrogação dos contratos vigentes por 90 dias e dá outras providências".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pelo Conselho de Prefeitos, em assembleia em data de 09 de dezembro do ano corrente edita a seguinte:

RESOLUÇÃO

CONSIDERANDO, a necessidade da continuidade dos serviços de saúde que são considerados essenciais aos municípios consorciados, e para que os municípios não fiquem desassistidos até que sejam realizados novos procedimentos de contratação;

- Art. 1º. DETERMINA, que sejam prorrogados todos os contratos com encerramento previsto para 31/12/2021, para mais 90 días.
- Art. 2º. Deverá os setores de licitações e jurídico prorrogarem os respectivos contratos vigentes.

Art. 3°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício do Consórcio Intermunional de Saúde da 22ª RS de Ivaipora, Estado do Paraná, no dia 09 de dezembro de 2021.

CLODE ALDO FERNANDES DOS SANTOS

PRESIDENTE DO CIS



Rua Professora Diva Proença, 500 – Centro, Ivaiporă – PR CEP: 86.870.000 Fone: (43) 3472-0649 e 3472-1795 – e-mail: cisivaipora@hotmail.com



Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 900

Ivaiporã, Terça-Feira, 14 de Dezembro de 2021



RESOLUÇÃO Nº. 66/2021

Súmula: "Altera tabela de valores para o Exercício 2022, e dá outras providências".

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª Regional de Saúde, CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS no uso de suas atribuições legais e estatuárias e em cumprimento com a Deliberação de Assembleia de Prefeitos, com data de 09 de dezembro de 2021, edita a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º -. Altera os valores e torna público os itens elencados no anexo I (consultas) desta resolução que passam a integrar a tabela de valores do Consórcio, para o Charnamento Público para o exercício 2022.

Art. 2 ° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Edificio do Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22º Regional de Saúde do Paraná, no día 09 de dezembro de 2022.

CLOBOALDO FERNANDES DOS SANTOS

Presidente do CIS





Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 900

Ivaiporã, Terça-Feira, 14 de Dezembro de 2021



ANEXO I ALTERAÇÃO VALORES

Código CIS	Descrição dos Serviços	VALORES DENTRO DO CIS	VALORES
	CONSULTAS ESPECIALIZADAS		
1.0	ALERGOLOGIA		
1.1	CONSULTAS	R\$ 60,00	RS 60,00
2.0	ANESTESIOLOGIA	100 00,00	100,00,00
2.1	CONSULTAS DE AVALIAÇÃO	R\$ 60.00	R\$ 60,00
3.0	CARDIOLOGIA	100,00	Na 00,00
3.1	CONSULTAS NO CIS	R\$ 60,00	R\$ 60,00
4.0	CIRURGIA DA CABEÇA E PESCOÇO	10,00,00	Ray (10),17(7
4.1	CONSULTAS	RS 60,00	R\$ 60,00
5.0	CIRURGIA CARDÍACA	160 00,00	N.# 00,02
5.1	CONSULTAS	RS 60,00	R\$ 60.00
6.0	CIRURGIA GERAL	100 00,00	N.3 00,00
6.1	CONSULTAS	RS 60,00	R\$ 60.00
6,2	CONSULTA MÉDICA COM ENFASE EM ESPECIALIDADES (CLINICO GERAL, COM ESPECIALIDADE PRETENDIDA QUE CONTENHA NO MINIMO CARGA HORARIO DE 360HORAS COM CURSO RECONHECIDO).	R\$ 50,00	RS 50,00
7.0	CIRURGIA PLASTICA		
7.1	CONSULTAS	R\$ 60.00	DC (0.00
8.0	CIRURGIA TÓRAX	K\$ 60,00	RS 60,00
8.1	CONSULTAS	R\$ 60.00	R\$ 60,00
9.0	CIRURGIA VASCULAR	143 00,00	Ka-00,00
9.1	CONSULTAS	R\$ 60.00	R\$ 60,00
10.0	DERMATOLOGIA	8.5 00,00	K3 00,00
10.1	CONSULTAS	R\$ 60,00	RS 60.00
11.0	ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA	263 00,00	K3 00,00
11.1	CONSULTAS	R\$ 60.00	R\$ 60,00
12.0	GASTROENTEROLOGIA	R2 00,00	163 007,00
12.1	CONSULTAS	R\$ 60,00	P\$ 60.00
13,0	GERIATRIA	103 00,00	R\$ 60,00
13.1	CONSULTAS	RS 60,00	R\$ 60,00
14.0	GINECOLOGIA/OBSTETRICIA	163 00,00	K.\$ 00,1/1
14:1	CONSULTAS	R\$ 60,00	RS 60,00
15.0	HEMATOLOGIA	140 00,00	400 00,00
15.1	CONSULTAS	R\$ 60,00	R\$ 60.00
16.0	INFECTOLOGIA	200,00,00	143.00,00
16.1	CONSULTAS	R\$ 60,00	RS 60.00
17.0	MASTOLOGISTA	140,00	1.0 00,00
17.1	CONSULTAS	R\$ 60.00	R\$ 60,00
100		EUR 300,167	1/4 00,00

Rua Professora Diva Proença, 500 - Centro, Ivaipora - PR CEP: 86.870.000

Fone: (43) 3472-0649 e 3472-1795 - e-mail: licitacaocisivaipora@hotmail.com



Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 900

Ivaiporã, Terça-Feira, 14 de Dezembro de 2021







Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 900

Ivaiporã, Terça-Feira, 14 de Dezembro de 2021



RESOLUÇÃO Nº. 67/2021

Súmula: "Inclui os exames na tabela de valores e chamamento público vigente, e dá outras providências".

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22 Regional de Saúde, CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS no uso de suas atribuições legais e estatuárias e em cumprimento com a Deliberação de Assembleia de Prefeitos, com data de 09 de dezembro, edita a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º -. Aprova e torna público os Itens elencados no anexo I desta resolução que passam a integrar a tabela de valores do Consórcio, e por conseguinte o próximo chamamento público a ser realizado para o exercício 2022.

Art. 2 ° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Edificio do Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22º Regional de Saúde do Paraná, no dia 09 de dezembro de 202

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS

Presidente do CIS

ANEXO I

Item	PROCEDIMENTOS SESSÃO DE ACUPUNTURA COM INSERÇÃO DE AGULHAS	MEDIA DE VALOR	
1		R\$	25,00
2	SESSÃO DE ACUPUNTURA COM APLICAÇÃO DE VENTOSAS	R\$	19,00
3	TERAPIA FONOAUDIOLÓGICA INDIVIDUAL HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO FONOAUDILÓGICA NAS ÁREAS DE LINGUAGEM, MOTRICIDADE OROFACIAL, VOZ E AUDIÇÃO Idade Minima: 0 meses Idade Máxima: 130 anos	R\$	25,00

Rua Professora Diva Proença, 500 - Centro, Ivaiporă - PR CEP: 86.870.000

Fone: (43) 3472-0649 e 3472-1795 – e-mail: licitacaocisivalpora@hotmail.com





Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 900

Ivaiporã, Terça-Feira, 14 de Dezembro de 2021



RESOLUÇÃO Nº. 68/2021

Súmula: "Altera o Art. 1º da Resolução 51/2020, e dá outras providências".

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª Regional de Saúde, CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS no uso de suas atribuições legais e estatuárias e em cumprimento com a Deliberação de Assembleia de Prefeitos, com data de 09 de dezembro de 2021, e

RESOLUÇÃO:

Art. 1º -. Alterar o Art. 1º da Resolução 51/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> Art. 1º - Autorizada a aquisição de cestas natalinas para os servidores do consórcio, cujo valor deliberado e aprovado se dá na importância de até R\$150,00 (cento e cinquenta reais)

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo as demais disposições da Resolução 51/2020.

Edificio do Consercio Intermunisipal de Saúde da 22ª Regional de Saúde do Paraná, no dia 09 de dezembro de 2021

CLOBOALDO FERNANDES DOS SANTOS

Presidente do CIS





Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 900

Ivaiporã, Terça-Feira, 14 de Dezembro de 2021



RESOLUÇÃO Nº. 69/2021

Súmula: "Altera o Art. 3" da Resolução 42/2021, e dá outras providências".

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22º Regional de Saúde, CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS no uso de suas atribuições legais e estatuárias e em cumprimento com a Deliberação de Assembleia de Prefeitos, com data de 09 de dezembro de 2021, e

CONSIDERANDO, a necessidade de alteração da resolução 42/2021, com a alteração do §4°, do Art. 3°, com o rateio das despesas de água e energia elétrica, que deverão ocorrer pelas expensas do consórcio, e ficando devidamente autorizadas a serem rateadas entre os municípios, decide.

RESOLUÇÃO:

Art. 1º -. Alterar o Art. 3º da Resolução 42/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> Art. 3 º - O valor de contrateção fica autorizado no importe de R\$ 10.000,00 (dez mil reals) mês, pelo prazo de 24 meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos.

§1° - A contratação será realizada mediante dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, inciso X¹;

§2° - O valor previsto para a contratação será dividido entre os 16 (dezesseis) municípios, os quais efetuarão repasse mediante faturamento manual e emissão de recibo, com valor de R\$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais);

§3° - Em caso de prorrogação do contrato, poderá este ser corrigido mediante IPCA, após os 24 (vinte e quatro meses), sendo o valor previsto no parágrafo anterior atualizado automaticamente aos municípios;

§4º - Fica autorizadas o pagamento das despesas referentes a água e luz, por conta do Consórcio, com fim de manutenção dos serviços, e da estrutura, os quais serão rateados com os 16 (dezesseis) municipios consorciados mensalmente mediante recibo, como as demais despesas autorizadas na presente resolução.

¹ Art. 24. É dispensável a licitação:

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípcas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua esculha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avalação prévia.



Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 900

Ivaiporã, Terça-Feira, 14 de Dezembro de 2021



Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo as demais disposições da Resolução 42/2021.

Edifício do Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª Regional de

Saúde do Paraná, no dia 09 de dezembro de 2021

CLOBOAL OF FERNANDES DOS SANTOS
Presidente do CIS





Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 900

Ivaiporã, Terça-Feira, 14 de Dezembro de 2021

RATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº177/2021

ASSUNTO: Dispensa Nº 35/2021

REF: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONTROLE AMBIENTAL E LIMPEZA DE CAIXA DA AGUA DO CIS DE IVAIPORÃ E CONTROLE AMBIENTAL DO QUALICIS, conforme inciso II, art. 24 da Lei 8.666/93.

A documentação referente à **Dispensa n° 35/2021** atende a todos os requisitos do Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa nº 35/2021, para a aquisição dos materiais supramencionados com a Empresa SANTOS E BITENCOURT LTDA - ME, CNPJ/MF: 22.910.826/0001-20, perfazendo o VALOR TOTAL de R\$ 4.380,00 (quatro mil, trezentos e oitenta reais) PUBLIQUE-SE

Ivaiporã, 14 de dezembro de 2021.

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PRESIDENTE



Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO № 900

Ivaiporã, Terça-Feira, 14 de Dezembro de 2021

GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 176/2021

Inexigibilidade Nº 132/2021

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS NA AREA DA SAUDE, CONFORME CHAMAMENTO PUBLICO Nº 01/2021, NA ESPECIALIDADE DE OTORRINOLARINGOLOGIA E CONTRATO DE PROGRAMA Nº06/2021, FIRMADO COM O MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS Tendo em vista que a documentação referente à Inexigibilidade n° 132/2021 atende a todos os requisitos do artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93;

Considerando o parecer jurídico, o qual foi favorável a homologação da presente Inexigibilidade;

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Inexigibilidade nº 132/2021, para a contratação dos serviços supramencionado, com a empresa NZ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.958.877/0001-86, no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

PUBLIQUE-SE

Ivaiporã-PR, 14 de dezembro de 2021.

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS PRESIDENTE